ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, nascida na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 276.929.490-34 e da Cédula de Identidade 6003491591 SSP/PC-RS, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1347, Apto 602, Centro, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede na cidade de Realeza estado do Paraná, na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600040520 por despacho em sessão de 29/01/2013 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20163003866 por despacho em sessão de 06/06/2016, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Titular para: Rua Carlos Leopoldo, 860, Região Metropolitana, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da EIRELI, em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: A EIRELI terá a sua sede na cidade Realeza, Estado do Paraná, à Rua Projetada E, S/N, Lote 05, Quadra 513, Parque Industrial, CEP 85.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto social da EIRELI. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes;

Representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais:

Comercio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição;

Representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

Serviços de jardinagem; Comercio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de artigos de iluminação;

Comercio atacadista de material elétrico;

Obras de terraplenagem – o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes:

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

O fornecimento de máquinas agrícolas com operador;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho:

Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da EIRELI no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizados pela titular no presente ato, com sua participação em Lucros Acumulados.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PART
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: Estando a titular ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, já qualificada, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 17.542.364/0001-04 NIRE 41600040520

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, nascida na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 276.929.490-34 e da Cédula de Identidade 6003491591 SSP/PC-RS, residente e domiciliada na Rua Carlos Leopoldo, 860, Região Metropolitana, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com

sede na cidade de Realeza estado do Paraná, na Rua Projetada E, S/N, Lote 05, Quadra 513, Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600040520 por despacho em sessão de 29/01/2013 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20163003866 por despacho em sessão de 06/06/2016, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2013, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Projetada E, S/N, Lote 05, Quadra 513, Parque Industrial, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI é:

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes;

Representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais;

Comercio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição;

Representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

Serviços de jardinagem;

Comercio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de artigos de iluminação;

Comercio atacadista de material elétrico;

Obras de terraplenagem – o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

O fornecimento de máquinas agrícolas com operador;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

		±	
TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PART
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a titular ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA o titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 16 de Outubro de 2020.

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO